

**PORTARIA Nº 81 de 12 de abril de 2005.**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o constante no artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**NORMATIZAR** o artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que se refere à concessão de licença para tratamento de saúde, na forma como segue:

- Os atestados médicos deverão ser entregues na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 24 horas da data que constar no atestado;
- Para servidores lotados em escolas municipais os atestados serão entregues no mesmo prazo acima, direcionando-os aos respectivos diretores que posteriormente encaminharão à Divisão de Recursos Humanos;
- Após a consulta médica o servidor deverá retornar ao trabalho normalmente, exceto nos casos em que o médico constatar a necessidade de afastamento, especificado no atestado;
- O atestado médico justifica a ausência do servidor, mas não abona as faltas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 de abril de 2005.

Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 12 de abril de 2005.

Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete